

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2018**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

**1 - DA ABERTURA**

- 1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **05.03.2018**, das **08h00min às 11h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.
- 1.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

**2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

- 2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº: 001/2005.

**3 - DO OBJETO**

- 3.1 Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02050010.1030205812.344 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOSF - 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 149 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E AL Fiscal 0000573  
02040010.1236102392.220 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOSF Àis eEaDI UCAÇÃO0000273  
02090010.2781202242.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0001069

02030080.0412200212.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000170  
02040010.1236101882.215 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS F ÀS C/EA/DI UCAÇ0Á0000254  
02080020.0824305952.480 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICA DO PETI - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS AcaLI (FNASO)000959

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2018  
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2018  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA LICITANTE

5.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.3 Pessoas físicas também poderão apresentar documentação para se credenciar em no item 4 deste instrumento.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

### PESSOA JURÍDICA

#### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### 6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
  - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### **PESSOA FÍSICA:**

6.5.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Cópia da Carteira de identidade;

6.6.Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ( CPF)
- b) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.7. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.8 Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.9. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7 DO PROCEDIMENTO**

7.1 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.5 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

II – o veículo deverá ser equipado com ar condicionado e dentro das normas estabelecido pelo DETRAN;

III - as despesas com motorista, seguros, taxas, pedágios, pernoite, combustível são de responsabilidade exclusivamente da credenciada, bem como quaisquer danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao município;

IV – caso o veículo danifique na estrada será de responsabilidade da empresa credenciada prestar suporte aos passageiros. Tais como alimentação, traslado e hospedagem se for o caso.

8.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

## 9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10 TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

## 11 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 12 INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08h00min

12.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao presidente da comissão permanente de licitações Silvio Rodrigues Gomes, no horário das 08h00min às 11h30min.

## 13 DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDCENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDCENCIADO** ou a Administração



podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**13.2** O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.3** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CRENCIADO** não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o **CRENCIADO** deixar de executá-lo;

**13.5** Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

**14.2** Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

**14.3** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo servidor Silvio Rodrigues Gomes, pelo telefone (38) 3832 – 1135, ou ainda, pelo e-mail: [izanilde@sjparaiso.mg.gov.br](mailto:izanilde@sjparaiso.mg.gov.br).

São João do Paraíso/MG, 20 de fevereiro 2018.

---

**Silvio Rodrigues Gomes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2018 CREDENCIAMENTO Nº: 001/2018**  
**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT ESTIMADO ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM RODADO R\$
01	Km	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 26 passageiros (MICRO-ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais. Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2005.	2,60
02	km	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 14 passageiros (VAN) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2005.	2,10
03	Km	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 40 passageiros (ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2005.	4,20
04	km	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2010.	1,25
05	km	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2010.	1,25
06	km	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 06 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2010.	1,37
07	km	42.000	Prestação de serviço de caminhonete com capacidade mínima de 50 (quinhentos) kilos até o limite de 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros por mês.	2,30

OBS: A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará na sede da secretaria municipal de transportes e terminará na secretaria municipal de transportes.

NOTA:

- 1 Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.
- 2 O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo.
- 3 No ato da assinatura do Termo de Adesão ao edital de Credenciamento, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) do veículo

- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- II) Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços.
- III) Apólice de seguro

b) do motorista:

- I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo para o qual apresentou o termo de credenciamento;
- II) CTPS do motorista.
- III) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2018 CREDENCIAMENTO Nº: 001/2018**



### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o ....., CPF/CNPJ nº....., residente/com sede na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº: 001/2018.

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT ESTIMADO ANUAL	DESCRIÇÃO	MODELO E ANO DO VEÍCULO QUE SE PRETENDE CREDENCIAR	VALOR POR KM RODADO R\$
01	KM	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 26 passageiros (MICRO-ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais. Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2005.		2,60
02	KM	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 14 passageiros (VAN) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2005.		2,10
03	KM	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 40 passageiros (ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2005.		4,20
04	KM	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2010.		1,25
05	KM	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2010.		1,25
06	KM	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 06 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2010.		1,37
07	KM	42.000	Prestação de serviço de caminhonete com capacidade mínima de 50 (quinhentos) kilos até o limite de 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros por mês.		2,30

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

.....

Nome e assinatura do credenciado

**ANEXO III MODELO A- AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2018 INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2018**

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135

[www.sjparaiso.mg.gov.br](http://www.sjparaiso.mg.gov.br)

pmsjp@uai.com.br

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### MODELO A PARA PESSOA JURIDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: ...../.....**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, vem ADERIR às regras constantes do Edital 008/2018 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

**I - DO OBJETO**

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT ESTIMADO ANUAL	DESCRIÇÃO	MODELO E ANO DO VEÍCULO QUE SE PRETENDE CREDENCIAR	VALOR POR KM RODADO R\$
01	KM	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 26 passageiros (MICRO-ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais. Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2005.		2,60
02	KM	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 14 passageiros (VAN) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2005.		2,10
03	KM	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 40 passageiros (ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2005.		4,20
04	KM	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2010.		1,25
05	KM	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2010.		1,25
06	KM	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade mínima para 06 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no mínimo de 2010.		1,37
07	KM	42.000	Prestação de serviço de caminhonete com capacidade mínima de 50 (quinhentos) kilos até o limite de 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros por mês.		2,30

**2 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135

[www.sjparaiso.mg.gov.br](http://www.sjparaiso.mg.gov.br)

pmsjp@uai.com.br

- II – o veículo deverá ser equipado com ar condicionado e dentro das normas estabelecido pelo DETRAN;  
III - as despesas com motorista, seguros, taxas, pedágios, pernoite, combustível são de responsabilidade exclusivamente da credenciada, bem como quaisquer danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao município;  
IV – caso o veículo danifique na estrada será de responsabilidade da empresa credenciada prestar suporte aos passageiros. Tais como alimentação, traslado e hospedagem se for o caso.

- 2.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.  
2.3 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### 3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.  
3.2 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.  
3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.  
3.4 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.  
3.5 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.  
3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

- 4.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 4.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

.....,.....

Carimbo e assinatura da empresa